



**DECRETO Nº 8.290, DE 17 DE MAIO DE 2017**

Estabelece normas para emissão e assinatura de documentos de pagamentos bancários e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 606/2006, **DECRETO:**

Art. 1º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão obrigatoriamente assinados pelo Prefeito e pelo Secretário de Finanças, e, nas ausências, estas autoridades serão substituídas, respectivamente, pelo titular da Chefia de Gabinete do Prefeito e pelo Secretário de Governo.


Art. 2º Para os pagamentos e transferências até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os cheques ou documentos equivalentes poderão ser assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Assessor de Gabinete da Secretaria de Finanças, e, nas ausências, estas autoridades serão substituídas pelo Assessor Especial e pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças, respectivamente.

Art. 3º O disposto nos art. 1º e 2º desde Decreto refere-se às contas bancárias vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Prefeitura do Município de Mauá - nº 46.522.959/0001-98; do Fundo Municipal de Saúde - nºs 46.522.959/0004-30 e 13.848.859/0001-05; do Fundo Municipal de Assistência Social - nº 97.544.623/0001-67; do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº 20.938.146/0001-90, e do Fundo Municipal do Idoso - nº 20.975.631/0001-33.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.087, de 30 de julho de 2015.

Município de Mauá, em 17 de maio de 2017.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças